

Anexo 2 ao Relatório do Conselho de Administração

Em conformidade com o regulamento nº 07/2001 – Governo das Sociedades Cotadas, apresenta-se de seguida relatório sobre as práticas de governo societário. As notas não consideradas neste anexo não são aplicáveis à Empresa.

Divulgação de informação

1. Remetemos, em anexo, o organigrama da Sociedade.
2. Apresentamos de seguida o quadro resumo da evolução das acções da Sociedade durante a época desportiva de 2002/2003:

Número de negócios realizados	5 123
Quantidade de acções transaccionadas	1 176 201
Volume de negócios	€3 404 555
Cotação máxima (03 DEZ 02)	€3,30
Cotação mínima (05 MAI 03)	€2,37
Melhor cotação de fecho (02 DEZ 02)	€3,50
Pior cotação de fecho (08 MAI 03)	€2,42

3. Os resultados líquidos do exercício foram negativos e a sociedade não distribuiu qualquer dividendo aos accionistas.
4. Não existem planos de atribuição de opções de aquisição de acções.
5. Não são utilizadas novas tecnologias na divulgação de informação financeira e de outra informação preparatória das reuniões das assembleias gerais ou outros documentos.
6. A Sociedade não tem constituído nenhum Gabinete de Apoio ao Investidor e o Representante para as Relações com o Mercado é o Dr. Rui Bacelar Meireles.

Exercício de direito de voto e representação de accionistas

Nos termos estatutários, a cada cem acções corresponde um voto.

Os accionistas com direito de voto poderão, de harmonia com o disposto no art. 22º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da Ordem de Trabalhos da Assembleia. Para o efeito, existem na Sociedade boletins de voto à disposição dos accionistas, que lhes poderão ser facultados.

A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade do accionista, no caso de accionista que seja pessoa colectiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem o represente, com a assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade.

As declarações de voto, acompanhadas dos elementos referidos no parágrafo anterior, deverão ser inseridas em envelope fechado, endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, apresentadas em mão na Sede da Sociedade, ou aí recebidas, através de correio registado, até ao dia 24 de Outubro de 2003.

O escrutínio dos votos por correspondência será feito pela Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na Assembleia, considerando-se, na hipótese de agrupamento, os votos relativos aos quais os diversos titulares indiquem a vontade de agrupar e preencham os requisitos para tal.

Regras Societárias

1. A Sociedade tem um único código de conduta que versa matérias de natureza ética, de confidencialidade e de conflito de interesses.

2. Não existem unidades orgânicas dedicadas à auditoria interna e/ou à gestão de riscos.

3. O Sporting Clube de Portugal é titular da totalidade das acções da Categoria A (1 929 309 acções), auferindo dos seguintes direitos especiais:

(a) A Assembleia Geral não poderá funcionar nem deliberar, em primeira convocatória, sem que esteja representada a totalidade das acções da Categoria A;

(b) É necessária a unanimidade dos votos correspondentes às acções da Categoria A para se considerarem aprovadas as deliberações da Assembleia Geral sobre temas como:

- alienação ou oneração, a qualquer título, de bens que integrem o património imobiliário da Empresa;
- criação de novas categorias de acções;
- cisão, fusão, transformação ou dissolução da sociedade, aumento ou redução do capital social, outras alterações dos estatutos e supressão ou limitação do direito de preferência dos accionistas;
- distribuição de bens aos accionistas que não consista em distribuição de dividendos;
- eleição dos membros dos órgãos sociais, salvo o disposto no nº8 do artigo 392 do Código das Sociedades Comerciais;

- emissão de obrigações ou outros valores mobiliários, ou autorização para a mesma, remição de acções preferenciais e amortização de acções;
- mudança da localização da sede da sociedade ou consentimento para a mesma;

(c) O titular destas acções terá o direito de designar um dos membros do Conselho de Administração, o qual terá direito de veto sobre as matérias referidas no ponto anterior;

(d) As acções da categoria A só são susceptíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas colectivas de direito público.

Quando as acções da categoria A mudarem de titular passarão a ser acções da Categoria B.

Órgão de Administração

1. Por terem sido apresentadas cartas de renúncia por parte do Presidente do Conselho de Administração – Dr. Miguel Maria de Sousa Ribeiro Teles - e dos vogais - Dr. João Carlos Fevereiro Ferreira Lima e Eng. José Maria Avillez Corrêa Sampaio – o que aconteceu no dia 31 de Julho de 2003 e uma vez que as renúncias apresentadas produziam, nos termos do art. 404º, nº 2 do Código das Sociedades Comerciais, efeito no dia 31 de Agosto, o Conselho em reunião de 30 de Agosto procedeu à cooptação do Dr. Rui Manuel Serzedelo Barbosa Bacelar Meireles para o cargo de administrador.

Face ao exposto, o Conselho de Administração da Sociedade, a partir de 31 de Agosto de 2003, é composto por três elementos, a saber:

Dr. José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt – Presidente

Dr. Filipe Soares Franco - Vogal

Dr. Rui Manuel Serzedelo Barbosa Bacelar Meireles - Vogal

Apenas o Dr. Filipe Soares Franco não tem funções executivas na Sociedade.

Todos os administradores são independentes e nenhum por si só influencia a gestão da Sociedade.

O Dr. José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt é, também, vogal do Conselho de Administração da Sporting.Com – Empresa de Comunicação, SA, com funções não executivas.

O Dr. Filipe Soares Franco é, também, Vice-Presidente do Conselho Directivo do Sporting Clube de Portugal, Vogal do Conselho de Administração da Sporting SGPS,SA, Presidente do Conselho de Administração da OPCA – Obras Públicas e Cimento Armado,SA e Administrador da Pinto Basto III SGPS,SA.

O Dr. Rui Manuel Serzedelo Barbosa Bacelar Meireles é, também, administrador executivo da SPORTING – Consultoria e Gestão Empresarial, SA.

2. A Sociedade não tem comissão executiva ou qualquer outra comissão com competência em matéria de gestão.

3. O Conselho de Administração reúne formalmente uma vez por mês, para análise, discussão e decisão de assuntos com relevância para a vida da Sociedade, sem prejuízo da existência de encontros semanais dos seus administradores para resolução de assuntos da sua gestão corrente. Neste exercício, o Conselho reuniu formalmente por 18 vezes.

4. Não existem comissões de controlo interno.

5. As remunerações atribuídas aos titulares do órgão de administração não estão dependentes dos resultados da Sociedade ou da evolução da cotação das acções.

6. Durante o exercício económico de 2002/2003 foi pago aos membros executivos do órgão de administração a importâncias m€222.

Organigrama Geral

